



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes - PREV-TRAJANO

PORTARIAS NS° 003 E 004/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART. 23, INC. V, DA LEI MUNICIPAL N°. 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER licença para tratamento de saúde ou auxílio maternidade com vencimentos integrais de acordo com o inciso I do art. 18 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c. com os artigos 32 e 34 da Lei Municipal nº 624 de 23 de março de 2006, aos servidores abaixo elencados, submetidos à perícia médica nesta data:

PORT	MATR	NOMES	PRAZO	PERÍODO NO PREV
003/14	3849	MARLENE SANDRE LESSA	45 dias	19/12 a 01/02/2014
004/14	4493	ROSA NOÊMIA PECLY BUENO	30 dias	03/01 a 01/02/2014

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos legais a partir das datas iniciais das concessões.

Trajano de Moraes, 10 de janeiro de 2014.

Sergio Augusto Corrêa Simões
 Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO	
<i>gazeta da Região Sema-hor</i>	
Edição <u>447</u>	Pag <u>8</u>
Data <u>20 / 01 / 2014</u>	



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes - PREV-TRAJANO

PORTARIA N° 005/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART. 23, INC. V, DA LEI MUNICIPAL N°. 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE, a partir de 01 de fevereiro de 2014, a servidora desta municipalidade Senhora **MARIA ELENA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA N° 03823 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pertencente ao quadro permanente de servidores, admitida através de Concurso Público, conforme Lei Municipal nº 353 de 26/10/1999.

Art. 2° - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no artigo 40° - § 1° - Inc. III - Alínea "b" da Constituição Federal/88; revisada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c. artigo 1° da Lei Federal nº 10.887/04 e artigo nº 31° da Lei Municipal nº 624/2006.

Art. 3° - FIXAÇÃO DE PROVENTO: o benefício foi concedido com provento mensal **PROPORCIONAL**, conforme definido abaixo:

Provento (Parcela Única)..... R\$ 724,00
 (Setecentos e vinte e quatro reais).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes, 15 de janeiro de 2014.

Sergio Augusto Corrêa Simões
 Diretor Presidente

PORTARIA PUBLICADA NO SITE: www.prevtrajano.rj.gov.br

PUBLICAÇÃO	
<i>gazeta da Região Sema-hor</i>	
Edição <u>447</u>	Pag <u>7</u>
Data <u>20 / 01 / 2014</u>	